



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.045/2013

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** ele **SANCIONA** a seguinte

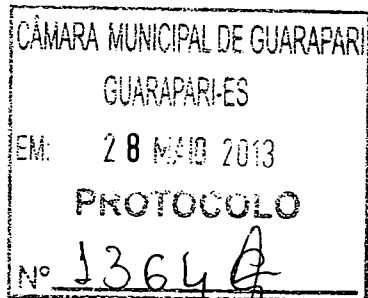
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Segurança e Transporte, **Ref. PC-1** e Consultor Técnico, **Ref. PC-2**, no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Fiscalização - **SEMFIS**, constante da Lei Complementar nº. 027/2011.

Art. 2º - O Art. 15 da Secretaria Municipal de Fiscalização passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - A **Secretaria Municipal de Fiscalização - SEMFIS**, tem como objetivo formular, aplicar e uniformizar a política municipal de fiscalização de obras públicas, trânsito, transporte coletivo e individual, elaboração e execução de plano e projetos de segurança no sistema viário, visando a melhoria dos procedimentos de fiscalização municipal e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Secretário Adjunto de Segurança e Transporte;
- IV - Consultor Técnico;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO PREFEITO

- V - Conselho Municipal Tarifário;
- VI - Supervisor de Controle em Áreas Urbanas
- VII - Gerência de Fiscalização Ambiental de Obras e Posturas;
- VIII - Gerência de Fiscalização de Transporte e Trânsito;
- IX - Subgerência de Fiscalização de Postura;
- X - Subgerência de Fiscalização de Obras;
- XI - Subgerência de Transporte Coletivo e Individual;
- XII - Subgerência de Trânsito;
- XIII - Chefe de Expediente;

Art. 3º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos:

I - Organograma da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fiscalização – **SEM FIS**, Anexo I;

II - Relação de Cargos de Provimento em Comissão, ordenados por símbolos, quantitativos e valores respectivos, Anexo II.

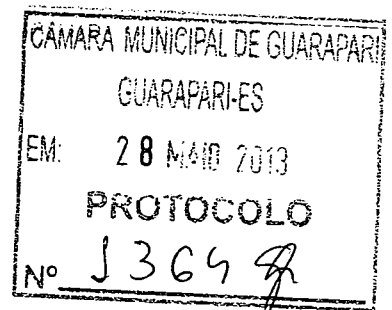
Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 027/2011, e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 28 de maio de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC) nº. 005/2013
Autoria do PLC nº. 005/2013: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 9771/2013



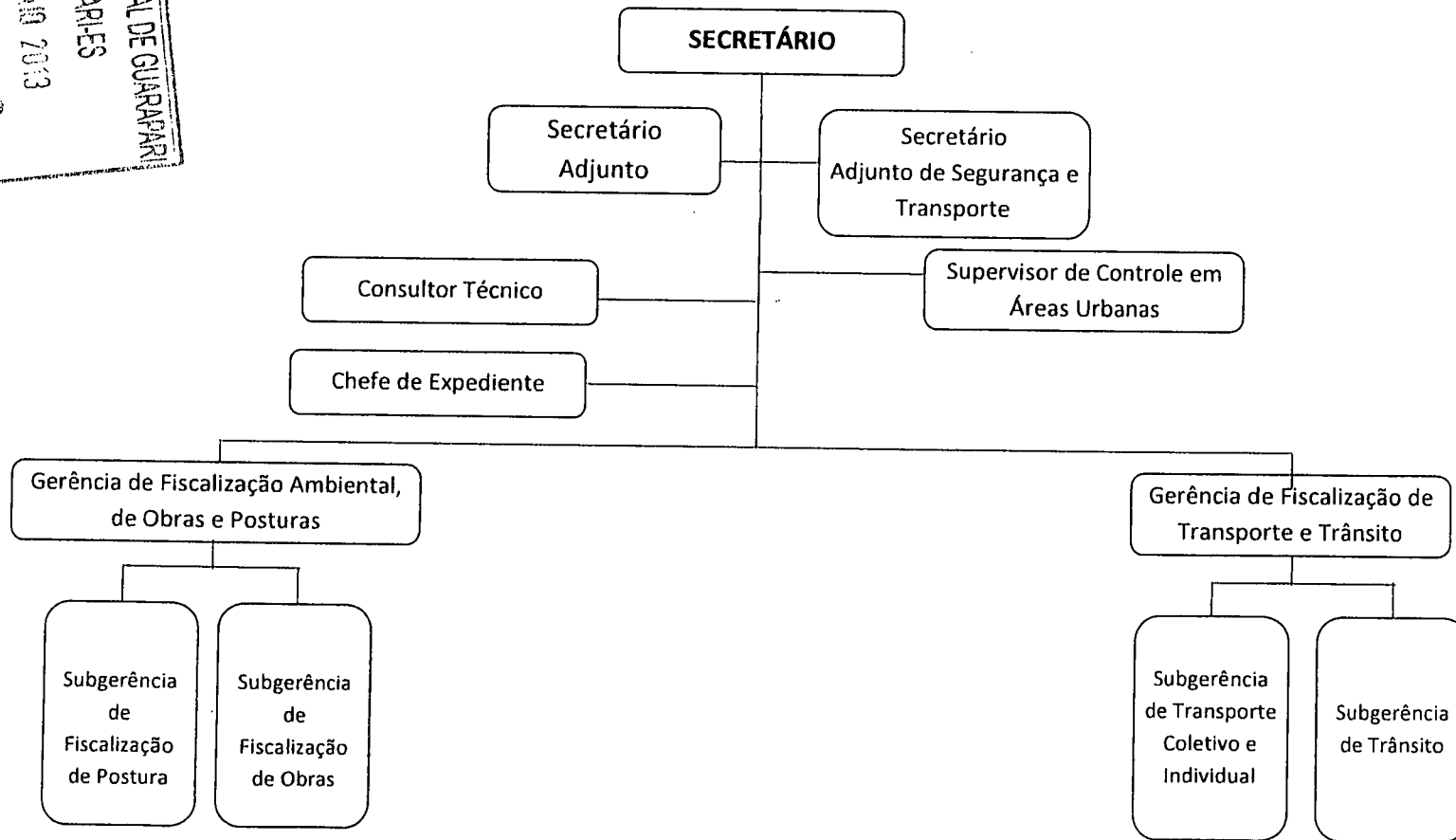


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO – SEMFIS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARIS
EM: 28 MAI 2013
PROTÓCOLO
Nº 1364





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.**

Secretaria Municipal de Fiscalização - SEMFIS	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-S	01	*6.900,00
Secretaria-Adjunta	PC-1	02	*4.200,00
Consultor Técnico	PC-2	01	**1.950,00
Supervisor	PC-2 A	01	2.000,00
Gerência	PC-2B	02	**1.700,00
Subgerência	PC-3	04	**1.200,00
Chefe de Expediente	PC-4	01	**850,00

Lei Complementar N°. 027/2011;

*Lei Ordinária N°. 3506/2012, de 28/12/2012;

** Lei Complementar N°. 032/2012, de 17/02/2012;

